

80
47
14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 58/2011
PROCEDIMENTO Nº 8.903/2011

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS 5.450/2005, 3.555/2000, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/1993

Objeto:

Formação de registro de preços visando à contratação, eventual e futura, da prestação de serviços de *links* dedicados de *Internet* para a sede do TRE/AC

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

09/12/2011

Horário:

11 horas (horário de Brasília)

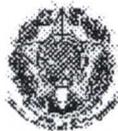
Local:

Edifício sede do TRE/AC, localizado na Avenida 2, s/nº, Centro Administrativo Estadual, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP 69914-220. Telefones: (68) 3212.4446 e 3212.4480

Internet: www.tre-ac.gov.br e pregoeiro@tre-ac.gov.br

Pregoeiro:

[Pregoeiro@tre-ac.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 58/2011
Procedimento nº 8.903/2011

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 303, de 17 de dezembro de 2010, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preços visando à contratação, eventual e futura, da prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à *Internet* na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre – TRE/AC, localizado na cidade Rio Branco, conforme grupo de itens abaixo, os quais estão especificados no Termo de Referência (Anexo I), que integra este edital.

Grupo	Item	Serviço	Quantidade
GRUPO 1	01	Instalação de <i>link</i> de acesso à <i>Internet</i> . Valor unitário: por instalação realizada.	<u>12</u>
	02	<i>Links</i> de acesso à <i>Internet</i> _perfil_1 (2 Mbps). Valor unitário: mensalidade do serviço efetivamente utilizado.	<u>5</u>
	03	<i>Links</i> de acesso à <i>Internet</i> _perfil_2 (4 Mbps). Valor unitário: mensalidade do serviço efetivamente utilizado.	2
	04	<i>Links</i> de acesso à <i>Internet</i> _perfil_3 (6 Mbps). Valor unitário: mensalidade do serviço efetivamente utilizado.	2
	05	<i>Links</i> de acesso à <i>Internet</i> _perfil_4 (8 Mbps). Valor unitário: mensalidade do serviço efetivamente utilizado.	2
	06	<i>Links</i> de acesso à <i>Internet</i> _perfil_5 (16 Mbps). Valor unitário: mensalidade do serviço efetivamente utilizado.	2

- 1.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no CATSER – Catálogo de Serviço do COMPRASNET – e CATMAT – Catálogo de Materiais do Comprasnet – códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 09/12/2011

Horário: 11 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

UASG – 070002

fls
17
do

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br, desde que:
 - a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 - d) empresas cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal (art. 3º da Resolução/CNJ nº 07/2005);
 - e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A elaboração das propostas deverá observar o que prevê o Capítulo 4 do Termo de Referência, e terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar data de sua abertura

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.4. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ocorrer a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até a data da abertura.
- 5.5. Após o encerramento da etapa de lances, as propostas de preços vencedoras, datadas e ajustadas com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos listados abaixo, deverão ser enviadas, impreterivelmente no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de rejeição, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e com a assinatura do representante legal da empresa e devidamente identificada com a razão social da licitante, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento, atendendo, ainda, aos seguintes requisitos:

- 15
18
16
- a) proposta definitiva de preços (conforme planilha constante do Anexo II), com detalhamento do objeto, com **indicação dos preços unitários e totais dos itens do grupo**, limitado este percentual a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
 - b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;
 - c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente;
- 5.6. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao TRE/AC sem ônus adicional.

6. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR DE CADA ITEM DO GRUPO**.
- 6.3. Observa-se que, **muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global para o grupo.**
- 6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 6.12. O Pregoeiro, encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 6.13. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, com percentual de desconto superior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 7.1.4. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a negociação prevista no item 6.12 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.2.1. Na hipótese de não aceitação do valor proposto, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por grupo de itens, conforme item 01 deste Edital.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seu Anexo.

9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on line no SICAF e análise da declaração prevista no subitem 9.2 deste edital.
- 9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 9.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:
- 9.2.1. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
 - 9.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - 9.2.2.1. às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

- 9.2.2.2. aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentada, ainda:
- 9.3.1. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal** de 1988, referente ao trabalho de menores de idade, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002.
- 9.3.1.1. A declaração de que trata este subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.
- 9.3.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quem manteve ou mantém contrato, declarando que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto com características semelhantes ao objeto do certame.
- 9.4. Nos termos do art. 4º do Decreto 6.204/2007, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte por meio da Lei Complementar n.º 123/2006, estando qualquer das certidões exigidas no subitem 9.2 com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 – DOS RECURSOS DA DECISÃO DO PREGOEIRO

- 10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.2. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Devendo os memoriais ser protocolizados na sede do TRE, ou enviados para o e-mail pregoeiro@tre-ac.gov.br.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 10.4. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo.
- 10.5. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- 10.6. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo à Presidência do TRE, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 10.7. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

- 10.9. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação.
- 11.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 11.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 11.2 sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13.1 do Capítulo 13 deste Edital.
- 11.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.
- 11.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas às condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

12 – DO CONTRATO

- 12.1. A prestação dos serviços objeto do pregão eletrônico será formalizada por meio de contrato, conforme minuta que constitui o Anexo IV do Edital, no valor especificado no menor lance da licitante vencedora.
- 12.1.1. No mencionado contrato constarão as obrigações e direitos das partes contratantes e demais condições estabelecidas, devendo ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo, cada uma, pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Como condição necessária à assinatura do contrato, o TRE/ACRE deverá realizar prévia consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e se a licitante vencedora mantém durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).
- 12.3. O prazo de entrega do contrato e dos termos aditivos, devidamente subscritos pela adjudicatária, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela contratada. O descumprimento desta exigência será considerado inadimplemento total do contato.
- 12.1. Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1. A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 13
22
60
- 13.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.
- 13.4. Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AC, pelo prazo de 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.5. As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:
- 13.5.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:
- a) Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo.
- 13.5.2. A multa moratória estipulada na letra "a" fica limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.
- 13.6. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.
- 13.7. O período de atraso será contado em dias corridos.
- 13.8. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 13.10. Sempre que não houver prejuízo para o TRE/AC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.
- 13.11. **Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.**

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Vide item 3.11 do Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15
23
60

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1 O TRE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XII deste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- 16.1.1 Quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 16.1.2 Quando a Administração julgar estarem presentes razões de interesse público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante ofertante do menor preço por grupo, atendidas as demais exigências deste instrumento convocatório.
- 17.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.3 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 17.4 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo intenção dos licitantes em interpor recursos, o Pregoeiro encaminhará ao Diretor-Geral do TRE, para homologação.
- 17.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seu Anexo.
- 17.6 O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na página do Tribunal (www.tre-ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2011.

Desembargador Pedro Ranzi
Presidente do TRE/Acre